

## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. ÓRGÃO DE MANDANTE:**

Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - Secretaria Municipal de Saúde

### **2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**2.1. EMPREENDIMENTO: Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA,** localizada à Avenida Araguaia - Quadra 30 A, Lote 06 - Bairro centro distrito de barreira dos campos - Santana do Araguaia - PA., CEP: 68.560-000.

**2.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTUDO:** Eng. Civil Alcibíades Faria Lamas CREA/MG n° 140686315-7.

### **3. OBJETO DO ESTUDO:**

**3.1.** O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visa a **Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA,** através da Proposta n°. **36000009368/2025** e do Programa n°. **3600020250002 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

**3.2.** Na modalidade concorrência, a ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no procedimento e no Termo de Referência e projeto básico.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

**4.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, *in*COSTA; BRAGA; ANDRIOLI,2017).

**4.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, *in* COSTA; BRAGA; ANDRIOLI,2017).

**4.4.** Nesse sentido, o TCU, através do recomendou a adv. Acórdão n°.6.638/2015–1Cação de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. DistritoFederal:2015,p.31).

**4.5.** Nesse sentido, este processo faz parte das ações do planejamento estabelecidos no Plano Anual de Contratações para 2026.

**4.6.** Apresente obra tem por finalidade a **Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA,** através da Proposta n°. **36000009368/2025** e do Programa n°. **3600020250002 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde (UBS),** localizada à Avenida Araguaia - Quadra 30 A, Lote 06 - Área Total 974,69m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Bairro Centro Distrito de Barreira dos Campos - Santana do Araguaia - PA. localizado no sudeste paraense hoje conta com uma população de 32.413 habitantes, a obra é de suma importância para a nossa comunidade, a conclusão desta obra irá beneficiar nossa comunidade que terá uma unidade de saúde moderna com ampla instalação para o bom atendimento de quem dela necessita.

4.7. A motivação principal para essa edificação via recurso do NOVO PAC, para que a comunidade seja atendida por uma saúde de qualidade com eficiência.

4.8. Além do mais, a saúde é um dos pilares de sustentação da sociedade, nesse sentido o Município, e o Governo Federal investe essencialmente na saúde e estará melhorando o seu índice de desenvolvimento humano no futuro e construir uma sociedade melhor e mais preparada para os anseios sociais.

4.9. A Construção da unidade básica de saúde terá atendimento essenciais para a população que será atendida de uma forma humanizada. A construção da unidade básica de saúde, por ser uma obra e serviço de engenharia dispensará a pesquisa de preços, uma vez que se utiliza a tabela SINAPI e outras do Estado do Pará, e observará para os valores lançados nos orçamentos apresentados, uma vez que se trata da **Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA, através da Proposta nº. 36000009368/2025 e do Programa nº. 3600020250002 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Nessa licitação será adotada a modalidade Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, pela natureza e valor do objeto a ser contratado, além do mais, é uma exigência do programa que se firmam com o Governo Federal e Município.

5.2. A escolha do certame sob a espécie, preço global também é uma excelente opção para a Administração que permite maior economia, com ganho de escala e competição de valor entre os licitantes, podendo inclusive, a critério do edital, ser realizado sob orçamento sigiloso.

5.3. Assim, os sites foram agrupados por ter em característica se similaridade nas especificações, cuja execução em conjunto será mais vantajoso, uma vez que o preço poderá ser reduzido do que fracionar a obra em várias etapas para diferentes empresas.

5.4. Por isso, a licitação foi agrupada para ofertar maior possibilidade aos interessados que poderão competir de forma justa e igualitária nos diferentes itens que compõem a planilha.

5.5. Em sujeição às normas técnicas, todos os projetos, arquitetônicos, hidráulicos, estruturais, pranchas e plantas, além de todo o orçamento e cronograma de execução estão apostos e anexados no processo para que os licitantes tomem conhecimento e apresentem seus preços.

5.6. Como se trata de um convênio firmado com o Ministério da Saúde através do NOVO PAC, o mesmo já possui de forma padronizada, o modelo a ser construído, e para que haja a consecução do objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, destinação correta e final dos resíduos da construção civil, bem como, obter todas as licenças exigidas para a edificação.

5.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues e incorporados na obra.

5.8. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade, nem subcontratar a totalidade da obra licitada para nenhum a outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.9. Os valores propostos na planilha de composição de custos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.10. A contratada deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando a apresentação de no mínimo, a 01(um)atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, qual seja: o fornecimento de itens compatíveis em características com o objeto licitado, podendo ainda ser

exigido no edital atestado específico de parte essencial da obra.

**5.11.** A entrega da obra será realizada conforme cronograma de execução proposto no procedimento. A fiscalização da execução da prestação dos serviços será exercida pelo fiscal de contratos e abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas no cronograma físico-financeiro, Termo de Referência ou Contrato, caso as determinações não sejam cumpridas, serão aplicadas as devidas sanções e penalidades;

#### **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

**6.1.** Será licitada uma obra e serviço de engenharia da **Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA**, através da Proposta nº. **36000009368/2025** e do Programa nº. **3600020250002 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, conforme projeto, a ser edificada na Avenida Araguaia - Quadra 30 A, Lote 06 - Área Total 974,69m<sup>2</sup> - Bairro Centro - Distrito de Barreira dos Campos - Santana do Araguaia – PA.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	1	<b>Construção 01 (uma) nova Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, para o Distrito Barreira dos Campo no Município de Santana do Araguaia – PA</b>

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** O valor do repasse financeiro desta obra realizada com recursos do **PROGRAMA Nº. 3600020230050 - NOVO PAC - Unidade Básica de Saúde PROPOSTA Nº 36000007635/2023**, na ordem de **R\$ 2.509.684,12** (Dois milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos oitenta e quatro reais e doze centavos) que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**8.1.** O Município de Santana do Araguaia localizado no sudeste paraense hoje conta com uma população de 32.413 habitantes, a obra é de suma importância para a nossa sociedade, a conclusão desta obra ira beneficiar nossa comunidade.

#### **9. ITEM ÚNICO E COTAS**

**9.1.** Tendo em vista o objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim, realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em face de tratar-se de uma intermediação entre o prestador de serviço e a Administração Publica, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle.

**9.2.** Lembrando ainda que contratação pode ser realizada sob a espécie da solução integração a ocasião em que ao longo da execução a empresa pode fazer ajustes ao projeto, dadas as condições da localidade a ser implantada. De modo que a intenção e contratar uma única empresa para realizar toda a execução da obra.

**9.3.** Da mesma forma que o parcelamento não e recomendável ao caso em questão, as cotas previstas no artigo 48, III da Lei Complementar nº.123/06, acarretaria prejuízo ao conjunto total da obra e dos serviços a serem executados, em virtude de algum lote ser fracassado por ter menor atratividade empresarial do que outros e esse fato comprometeria a eficiência e agilidade da execução da obra.

**9.4.** Portanto a contratação dos serviços em item único funciona como condição mitigadora de riscos.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**10.1.** Conforme a natureza do objeto que se pretende construir, os impactos ambientais são bem relevantes, sendo necessário que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental, bem como, destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e da construção civil, além da obtenção das licenças ambientais Licença Previa, Licença de Instalação Licença de Operação do empreendimento.

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**11.1.** A adoção da modalidade Concorrência, preferencialmente na modalidade eletrônica, sob preço global podendo ainda ser de solução integrada, em item único, sem cotas reservadas, a fim de propiciar maior economicidade, competitividade, eficiência e atendimento ao interesse público, objetiva a finalidade maior que.

**12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:**

**12.1.** A equipe de Engenharia e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, após concluir o ETP entende pela viabilidade técnica executiva do objeto proposto.

Santana do Araguaia-Pa, 12 de janeiro de 2026

Alcibiades Faria Lamas  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº. 140686315-7.